



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº940

Cria um cargo de Topógrafo - Padrão I-5, no
no quadro do funcionalismo

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1^o - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, um cargo de Topógrafo - Padrão I-5, desde que este, corresponda, em cifra, ao Padrão-B.

Parágrafo único - o cargo referido no artigo 1^o será preenchido - por concurso.

Art. 2^o - Para ocorrer à despesa prevista no art.1^o, fica aberto um crédito especial de Cr\$108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros).

Art. 3^o - Regogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 1^o de dezembro de 1961.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal